



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 841/2004, DE 18/05/2004 AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante doação, bem imóvel que especifica e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL : Uma Área Publica Destinada aos Correios

LOTEAMENTO : Rosana - Centro

LOCALIZAÇÃO : Avenida João Dutra Caldeira s/n Quadra 47

MUNICIPIO : Rosana – SP

PROPRIETÁRIO : CORREIOS DO BRASIL

ÁREA : 359,87 m2

HISTORICO

O presente memorial descritivo refere-se a descrição das divisas e confrontações de um lote de terras de formato irregular, de propriedade dos CORREIOS DO BRASIL, o mesmo esta localizado no loteamento denominado Rosana Centro, sendo na Quadra (47), onde dispõe de uma área de 359,87 M2, dentro da seguinte descrição.

DESCRICÃO

Um lote de terras de formato regular medindo 14,00 metros de frente para a Avenida João Dutra Caldeira, com 14,23 metros nos fundos, onde divide com a propriedade do Sr. José Rodrigues da Silva; do lado direito de quem da Avenida João Dutra Caldeira, olha o imóvel, divide com o lote (07), em uma extensão de 27,00 metros ditos da frente aos fundos; do lado esquerdo de quem da Avenida João Dutra Caldeira, olha o imóvel, divide com o remanescente, em uma extensão de 24,00 metros ditos da frente aos fundos, o mesmo esta localizado no lado par do logradouro publico e se encontra a 30,90 metros da confluência da Rua Nossa Senhora dos Navegantes.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

No presente lote não existe nenhuma edificação.

- Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio com a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a cessão de espaço no novo prédio do Paço Municipal para a instalação da Agência do Correio em Rosana.
- Artigo 3º** - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados mediante o competente Decreto.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito) dias** do mês de maio de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico